



**Processo TC 000.668/2016-8**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Entidade:** Secretaria Nacional do Consumidor

**Responsáveis:** Instituto de Pesquisa Ambiental – Ekos, CNPJ: 05.214.023/0001-12; Maria de Jesus Alves dos Santos Sousa, CPF: 878.293.471-15; Sylvia Salla Setubal, CPF: 383.781.670-20.

**Advogados constituídos nos autos:** Cleiton Paiva de Araujo OAB-TO 6673, Khellen Alencar Calixto OAB-TO 6856 e Márcio Ferreira Lins OAB-TO 2587, representando Sylvia Salla Setubal.

**VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO**

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata	Peça
Acórdão Condenatório	1498/2017	Plenário	12/07/2017	26/2017	125

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome dos responsáveis	X			
Número do CPF/CNPJ dos responsáveis	X			
Valor do débito	X			
Data histórica do débito	X			
Data da incidência dos juros de mora	X			
Fundamento legal do julgamento das contas	X			
A solidariedade está expressa no acórdão	X			
Cofre credor do débito (cf. Anexo III do Manual de CBEX)	X			
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa	X			
Multa sem incidência de juros	X			
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional	X			
Está expresso que o valor da multa é individual	X			
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida	X			
Número e data da deliberação recorrida			X	
O nome do órgão instaurador	X			
O n. e o ano do convênio	X			
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)	X			
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos	X			

Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração	X			
Número do processo	X			
Não foi identificado outro erro material	X			

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO** foi identificado erro material. Assim, encontra-se o presente processo em condições de serem efetuadas as comunicações determinadas na deliberação de peça 125.

SECEX-TO, 16 de agosto de 2017.

*Assinado Eletronicamente*  
CAROLINA S.F.S.MOREIRA  
Mat-TCU 3428-2